



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.608/2018

Dispõe sobre o fracionamento de férias do servidor que especifica.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Diretor de Governo e Gestão Pública da Prefeitura de Manduri Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

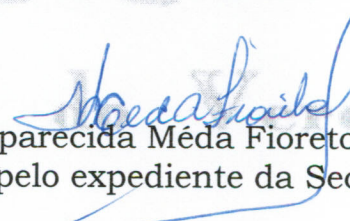
Art. 1º – Fracionar o período das férias em gozo de 03/01/ a 17/01/2019, do servidor **DOUGLAS GELINTIQUES**, ocupante do emprego de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, em **15 (quinze)** dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com base no artigo 134, §1º, da CLT, com retorno em serviço a partir de 18/01/2019. (1º período).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 17 de dezembro de 2018.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

Publicada e Registrada na Secretária Administrativa da Prefeitura, data supra.


Maria Aparecida Méda Fioreto
Responsável pelo expediente da Secretária